

Art. 2º Durante as sessões por videoconferência somente poderão ser apreciados os assuntos da competência do CPJ, expressos na Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de junho de 2006.

Art. 3º Convocada a sessão por videoconferência, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, os membros poderão solicitar pauta dos processos de sua relatoria, observados os seguintes procedimentos:

I - o Relator, ao pedir pauta, deve indicar as partes e demais interessados, com o respectivo endereço eletrônico;

II - a Secretaria do CPJ providenciará a intimação das partes e demais interessados, exclusivamente por meio eletrônico, com a indicação de que a apreciação da matéria se dará por meio de sessão por videoconferência com a utilização da ferramenta do Plenário Virtual;

III - as partes e demais interessados, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, poderão, mediante o envio de mensagem eletrônica para o e-mail: colegio@mppa.mp.br:

a) realizar inscrição para realizar sustentação oral e usar da palavra, "pela ordem", para esclarecer equívoco ou dúvida surgida em relação a fatos, documentos ou afirmações que influenciem no julgamento, na sessão por Videoconferência, desde que aceitem fazê-lo mediante a utilização da mesma ferramenta tecnológica utilizada pelo Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) e a observância das orientações estabelecidas pela Instituição; e

b) encaminhar petição com os esclarecimentos, exclusivamente sobre matéria de fato, que será imediatamente submetida ao Relator e, na sessão virtual, disponibilizada na "pastacolegio", acessível a todos os Procuradores de Justiça;

IV - o relatório do Relator deve ser disponibilizado na "pastacolegio", com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da sessão por videoconferência.

1º As partes e os interessados, pessoalmente ou por meio de seus respectivos representantes legais, poderão solicitar ao Relator, formalmente, antes do início da apreciação da matéria, a retirada da pauta, indicando sua intenção de realizar sustentação oral ou acompanhar o julgamento do processo de forma presencial.

2º A realização das sessões por videoconferência não dispensa a publicação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, de pauta contendo a ordem do dia.

3º Apresentada divergência ou solicitada vista dos autos por qualquer dos integrantes do CPJ, durante a apreciação da matéria, o procedimento será imediatamente retirado de pauta e incluso na primeira sessão presencial que vier a ocorrer.

4º A critério do Presidente ou do Relator, poderá ocorrer adiamento ou retirada de pauta dos procedimentos submetidos ao Plenário Virtual.

5º O julgamento será considerado concluído quando o Presidente declarar encerrada a votação e proclamar o resultado.

Art. 4º As sessões por videoconferência serão públicas e poderão ser acompanhadas pela rede mundial de computadores (internet).

Art. 5º Cabe à Secretaria do CPJ:

I - instruir, com o auxílio das unidades técnicas, os cadastrados para sustentação oral sobre o uso do sistema; e

II - dar ampla publicação sobre a convocação da sessão por videoconferência e, uma vez que seja instalada, disponibilizar o respectivo acesso remoto por meio da rede mundial de computadores.

Art. 6º Aplicam-se às sessões por videoconferência, no que couber, as disposições do Regimento Interno do CPJ.

Art. 7º Ao Departamento de Informática incumbe:

I - realizar as adaptações devidas no sítio eletrônico (Portal do Ministério Público), disponibilizando link em posição de fácil acesso à quem interessar, seja ao público de modo geral, às partes e advogados, observando, nos casos específicos, a privacidade e intimidade quando não couber ampla publicidade do processo em julgamento pelo CPJ, realizando, com isso, melhorias na plataforma de sessões eletrônicas em conjunto ao Portal Institucional do MPPA; e

II - aprimorar o sistema de informações do MPPA de sorte a viabilizar a tramitação de peças processuais de forma eletrônica, no âmbito administrativo, entre as partes, o Relator e os demais Procuradores de Justiça, atendendo, assim, o princípio do contraditório, inclusive com a possibilidade de videomemoriais, se o Interessado optar por substituir a sustentação oral.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Resolução serão resolvidos pelo Presidente.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2020, data da publicação da pauta da sessão por videoconferência que a aprovou.

SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em 23 de junho de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador de Justiça

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador de Justiça

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Procurador de Justiça

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Procuradora de Justiça

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora de Justiça

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Procurador de Justiça

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador de Justiça

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Procurador de Justiça

MARIO NONATO FALANGOLA

Procurador de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

Procuradora de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Procuradora de Justiça

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Procuradora de Justiça

TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

Procuradora de Justiça

ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

Procurador de Justiça

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Procurador de Justiça

MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Procuradora de Justiça

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Procuradora de Justiça

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora de Justiça

WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Procurador de Justiça

SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Procurador de Justiça

Protocolo: 559904

OUTRAS MATÉRIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ EXTRATO DE PORTARIA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000254-073/2020

A Promotoria de Justiça de Rurópolis, com fundamento no art.54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art.4º.Inc.VI da RESOLUÇÃO Nº23-CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000254-073/2020, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Rurópolis, situada à Rua José Rodrigues da Costa, 557, Bairro Centro, CEP. 68.165-000 - Rurópolis - Pará - Fone: (93) 3543-1100.

PORTARIA nº 10/2020 - MPPA/PJR

Polo Passivo: Município de Rurópolis

Assunto: acompanhar as políticas públicas de educação no município de Rurópolis/PA voltados prioritariamente para o transporte escolar realizado no município em cumprimento aos objetivos do Plano de Atuação.

RAFAEL TREVISAN DAL BEM - Promotor de Justiça

Protocolo: 559956

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ EXTRATO DE PORTARIA Nº 005/2020-MP/PJ de Aveiro

A Promotoria de Justiça de Aveiro, com fundamento no art.54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art.4º.Inc.VI da RESOLUÇÃO Nº23-CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo sob o SIMP nº 000098-052/2020, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Aveiro, instalada na Promotoria de Justiça de Itaituba situada na Av. Nova de Santana nº 384- Centro, CEP. 68180- 030 - Itaituba - Pará - Fone: (93) 3518-2123/3518-3099.

PORTARIA nº 005/2020-MP/PJ de Aveiro

Interessados: Promotoria de Justiça de Aveiro /Município de Aveiro

Assunto: A presente PORTARIA RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar as políticas públicas de saúde adotadas pela Prefeitura Municipal de Aveiro para prevenção e enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no município

ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA - Promotor de Justiça

Protocolo: 559964

PORTARIA N.º 8702/2018-MP/PJ

RESOLVE:

Autorizar deslocamento no âmbito do expediente nº 121647/2018 conforme abaixo relacionado:

NOME: LUCIANO AUGUSTO ARAUJO DA COSTA

CARGO/FUNÇÃO: 2º Promotor de Justiça de Monte Alegre

MATRÍCULA: 999.1722

ORIGEM: Monte Alegre - PA

DESTINO(S): Prainha/PA

PERÍODO(S): 21/11/2018 - 21/11/2018

FINALIDADE: Acumulação

Belem, 29 de Novembro de 2018 .

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador Geral de Justiça

PORTARIA N.º 1478/2020-MP/PJ

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA nº 989/2020-MP/PJ publicada no D.O.E. em 17/03/2020, protocolo 104130/2020, conforme abaixo relacionada:

NOME: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

CARGO/FUNÇÃO: Corregedor-Geral do Ministério Público

MATRÍCULA: 800.134